



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO N° 0421/99

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 0040/99

PROCESSO N° 1849/99

“Estabelece normas disciplinando a utilização do ‘Auditório Constituinte Ulysses Guimarães’ e dá outras providências”.

O Vereador Rubens Tredici da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Poá, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução,
A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

RESOLVE

Artigo 1° - Fica a Presidência da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, autorizada a ceder o “Auditório Constituinte Ulysses Guimarães”, para fins de realização de atividades artístico-culturais, exposições, palestras, simpósios, encontros, reuniões e outros eventos afins de interesse social da comunidade, buscando viabilizar e fomentar atividades relacionadas a educação, a cultura, a arte, a política e ao civismo, bem assim facilitar o acesso popular a essas atividades.

Parágrafo único – Os interessados em fazer uso do referido auditório, na forma prevista nesta Resolução, deverão encaminhar solicitação por escrito a Presidência da Câmara, com antecedência mínima de dez (10) dias, discriminando a finalidade e o período daquele espaço.

Artigo 2° - Em caráter excepcional, poderá ser autorizada a utilização do ‘Auditório Constituinte Ulysses Guimarães’, para fins de realização de velórios de ex-Prefeitos, ex-Vice-Prefeitos, ex-Vereadores, membros fundadores da Sociedade Amigos de Ferraz de Vasconcelos e integrantes da comissão pró-emancipação do Município.

Artigo 3° - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, correrão a conta de dotações próprias do orçamento.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 14 de maio de 1999.


Rubens Tredici da Silva
Presidente

Registrada, no livro próprio e publicada na Portaria da Câmara na mesma data.


Alexandre Balbino Rosa
Diretor Geral Legislativo